LEI Nº. 2.566, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

Revoga a Lei n°. 2.002, de 30 de setembro de 2005, que autorizou a alienar, com encargos, imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal n°. 2.002, de 30 de setembro de 2005, que autorizou o Executivo Municipal a alienar, com encargos, os lotes de terras abaixo descritos, face o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da empresa beneficiária.

Lote	Quadra	Área (m2)	Bairro	Matrícula
04	01	312,50	Parque São Jorge	6.610
05	01	312,50	Parque São Jorge	5.547
06	01	312,50	Parque São Jorge	5.543

Art. 2° O Município de Cambé, reintegrará ao Patrimônio Público os imóveis em condições reais, com as devidas restituições à empresa dos custos de aquisição da alienação, bem como os descontos necessários no âmbito tributário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 22 de novembro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 161 de 25/11/2012